LEI Nº 217/2011

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº 6.203
De 12/10/11

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Dou ciência ao presente documento
12/10/11

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a receber por dação em pagamento, área do imóvel que especifica, pela quitação de débitos fiscais (IPTU), incidentes sobre o imóvel de propriedade do Senhor Sebastião de Oliveira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber por dação em pagamento, a área com 74,38 m² (setenta e quatro metros e trinta e oito decímetros quadrados) destacado do Lote 30, da Quadra 011, localizado na Rua José Maria Verdasca, no Parque Bela Vista, deste Município, de propriedade do senhor Sebastião de Oliveira, avaliado em R$ 41,00 (quarenta e um reais) o metro quadrado.

Parágrafo Único – A área objeto da dação, constante neste artigo, foi utilizada pelo município para o alargamento da Rua José Maria Verdasca que será incorporada ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a quitar os débitos incidentes sobre o Lote 30, da Quadra 11, de propriedade do Sr. Sebastião de Oliveira, referente aos exercícios de 2001 a 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de outubro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal